



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO RN**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2007 - JF/SE

EDITAL

A **UNIÃO FEDERAL**, através da **JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Sergipe**, CNPJ nº 05426567/0001-48, situada à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, nesta Capital/SE, torna público que a **Comissão Permanente de Licitação** deste Órgão, nomeada pela Portaria nº 113/2007-DF, reunir-se-á **às 14:00 horas do próximo dia 05 e novembro de 2007**, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na hipótese de não haver expediente nesta data, na Sala de Licitações, localizada no primeiro andar do edifício sede daquele Órgão, para receber envelopes **“DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”** de possíveis interessados em participar do presente certame, assim como, realizar o processamento da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, sob o nº 01/2007 - JF/SE, do tipo **MENOR PREÇO**, destinada à contratação dos serviços de assistência médico-hospitalar e ambulatorial para juízes federais, servidores ativos, inativos, requisitados e pensionistas desta Seção Judiciária, bem como para os seus dependentes legais estabelecidos na Resolução nº 58/2005 - TRF 5ª Região, nos termos da autorização constante no Processo Administrativo nº 262/2006-DIV, vinculada às condições estabelecidas neste Edital e nas albergadas na Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.

I - DO OBJETO

01.01 – O objeto da presente concorrência pública é a contratação de empresa especializada, no ramo de atividade de assistência à saúde, para prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, de **âmbito nacional**, nos termos da legislação vigente, aos juízes federais, titulares e substitutos, servidores ativos, pertencentes ao quadro, requisitados e exclusivamente ocupantes de cargo em comissão, inativos e pensionistas, bem como seus dependentes, nos termos da lei 9.656/98, com atendimento através de rede própria e/ou credenciada de médicos, clínicas, laboratórios, hospitais e outros estabelecimentos especializados, a qual diante do caráter singular e essencial dos serviços deverá ser composta de, no mínimo, a quantidade de profissionais e estabelecimentos definidas no **ANEXO I deste edital**.

II - DA PARTICIPAÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE SE**

02.01 – Poderão participar da licitação as empresas que apresentarem, **por meio do Envelope nº 01 (habilitação)**, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), relativa à Seguridade Social;
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de débitos federais, expedida pela Receita Federal;
- e) Prova de Regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio fiscal do licitante;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- g) Registro ou inscrição junto à SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) e/ou ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar) e CRM;
- h) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante executou ou executa, de forma satisfatória, contrato cujo objeto seja **compatível** em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado;
 - h.1) o(s) atestado(s) deve(m) ser necessariamente registrado(s) na entidade fiscalizadora competente, cumprindo o disposto no art. 30, §1º, da Lei 8.666/93; caso esta entidade recuse-se a registrar tal(is) atestado(s), apresentar certidão (emitida pela entidade) justificando a falta do registro;
 - h.2) não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante.
- i) prova de possuir capacidade técnica para atender a demanda decorrente desta licitação através de apresentação de rede própria e/ou credenciados, na qual constem no mínimo os profissionais e/ou estabelecimentos, bem como, a existência de atendimento nacional com indicação de endereços, telefones e/ou fax dos respectivos escritórios, filiais e/ou cooperados que prestem suporte ao atendimento em cada localidade, nos termos indicados no **ANEXO I** DESTE EDITAL (inteligência do art. 30, *caput*, inc. II, da Lei 8.666/93).
- j) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna ;
- l) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação contábil, e devidamente registrado na Junta Comercial ou em cartório, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE SE**

l.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis previstos neste item deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da empresa e do contador com registro no CRC, bem como apresentar cópias autenticadas do Livro e Folhas onde foram transcritas estas demonstrações.

k) Comprovação de boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação da fórmula abaixo descrita:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices acima referidos serão inabilitadas.

m) A Licitante deverá comprovar, no balanço patrimonial, que possui um capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que é **de R\$ 1.512.000,00 (Um milhão, quinhentos e doze mil reais)**.

n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida, há não mais de 60 (sessenta) dias corridos contados da data aprazada para a realização da sessão inicial do presente certame, pelo distribuidor da sede da licitante;

02.02 - Os documentos de habilitação deverão ser fornecidos em originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por membro da CPL, sendo vedada a apresentação de quaisquer documentos por meio de fac-símile, mesmo estando este autenticado.

02.03 - A autenticação de documentos pela Comissão, após aberta a sessão, somente será realizada caso essa julgue conveniente, motivo pelo qual recomenda-se o comparecimento antecipado dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Comissão.

02.04 – Não poderá participar da presente licitação, empresas:

- a) em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93; bem como, que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão;
- b) cuja falência ou concordata tenha sido decretada ou esteja em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE SE**

c) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, direta ou indireta; e/ou,

d) que possua em seu quadro de pessoal menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, desde que acima de quatorze anos, ou pessoas em atividades noturnas, insalubres e/ou perigosas para menores de dezoito anos, conforme art. 7º, inc. XXXIII, da CF/88.

02.05 – No tocante às microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro no artigo 42 e 43 da LC 123/06, somente será exigida a comprovação da regularidade fiscal quando da assinatura do contrato.

III - DOS ANEXOS

03.01 - Constituem anexos do presente edital como se nele estivessem transcritos:

a) **ANEXO I** – PROJETO BÁSICO

e) **ANEXO II** – DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

f) **ANEXO III** – DO MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

g) **ANEXO IV** – DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

h) **ANEXO V** – DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

IV - DO PROJETO BÁSICO

04.01 – Contém os dados e as justificativas que levaram à elaboração de todas as regras e exigências do presente edital, sendo integrante dos autos do Processo Administrativo nº 262/2006-JF/SE, os quais encontram-se em poder da Comissão Permanente de Licitação deste Órgão e disponíveis para exame e reprodução de cópias por parte dos interessados em participar do presente certame.

V - DAS PROPOSTAS

05.01 - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada por meio do Envelope nº 02, devidamente lacrado e tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À _____



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE SE**

Comissão Permanente de Licitação
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA – SJ/SE
CONCORRÊNCIA Nº 01/2007-JF/SE
SESSÃO INICIAL NO DIA 05/11/2007 ÀS 14:00 HORAS
ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo)

A PROPOSTA DE PREÇOS necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser datilografada ou impressa, através de edição eletrônica de textos, em papel timbrado da empresa licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) indicar, de forma clara e detalhada, as condições de atendimento e execução dos serviços objeto desta licitação, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I**;
- c) conter o preço unitário para os **planos tipo I, II e III**, em algarismos e por extenso, observadas as faixas etárias pré-estabelecidas, com preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estes compreenderem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, seguros, taxas, etc., e deduzindo-se os eventuais descontos concedidos.
 - c.1) em caso de dissenso, os preços grafados “por extenso” prevalecerão sobre os numéricos.
- d) conter planilha de custos e insumos que determinam a composição dos preços propostos, nos termos fixados no **ANEXO I**;
- e) estar datada e assinada por quem de direito.

VI - DO JULGAMENTO, DESEMPATE E ADJUDICAÇÃO

06.01 - O JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO será realizada segundo os critérios abaixo:

- a) serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos exigidos no item 02.01 deste ato convocatório;
- b) não serão considerados válidos os documentos emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica, a que pertença o licitante;
- c) os licitantes que apresentem quaisquer dos documentos, exigidos no item 02.01 deste edital, com data de validade vencidas serão inabilitados;
- d) a não comprovação das exigências contidas no **ANEXO I**, ocasionará a inabilitação do concorrente;
- e) documentos com rasuras ou entrelinhas que ponham em dúvida a veracidade dos dados, acarretarão a inabilitação do concorrente;

06.02 - O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS será realizado segundo os critérios abaixo:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE SE**

- a) uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas.
- b) serão desclassificadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, que ponham em dúvida a apresentação das mesmas;
- c) serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações contidas neste ato convocatório;
- d) desclassificar-se-ão as propostas que não indiquem quaisquer das informações exigidas no item 02.01 deste Edital;
- e) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, **O MENOR PREÇO GLOBAL, CONSIDERANDO OS PREÇOS PROPOSTOS PARA OS PLANOS I, II E III.**
- f) nos termos art. 48, Inc. II, da Lei 8.666/93, os licitantes que apresentarem propostas com preços inexequíveis, serão desclassificados.
- g) concorrentes cujas propostas contenham valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º, da Lei 8.666/93, serão desclassificadas.
- h) serão desclassificadas as propostas que contenha preço global manifestamente superior aos praticado no mercado, conforme art. 48, inc. I, da Lei 8.666/93.

06.03 - Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, possíveis vantagens não previstas neste Edital.

06.04 - Havendo absoluta igualdade dos preços globais cotados, por duas ou mais propostas classificadas, a Comissão procederá ao desempate, através de sorteio, em data previamente divulgada, ou na mesma sessão de julgamento, na presença dos licitantes interessados e dos membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme previsto no art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

06.05 - Em caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, sendo em delas microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser observado, para efeito de desempate, o que reza os artigos 44 e 45 da LC 123/06.

06.06 - O Juiz Federal - Diretor do Foro homologará, caso julgue conveniente, a decisão da Comissão e, em seguida, procederá a adjudicação global do objeto ao licitante vencedor, sempre sem preterição da ordem de classificação, definida segundo os critérios objetivos de julgamento fixados neste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO

07.01 - Nenhum documento e/ou proposta será recebido pela Comissão depois de aberta a sessão, assim como não se admitirá quaisquer adendos e/ou alterações, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local, identificado no preâmbulo, pelo menos 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da sessão.

07.02 - Somente será permitido aos concorrentes um representante legal para manifestar-se em seu nome, desde que seja portador de procuração pública ou particular ou comprovante equivalente, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE SE**

07.02.01- no caso em que o representante legal for sócio ou proprietário, deverá apresentar a documentação na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

07.03 - Os concorrentes que não constituírem representante legal ou que estes não se fizerem presentes às sessões, não participarão ativamente dos trabalhos, ficando impedidos de realizar registros em ata, assinar documentos ou manifestar-se oficialmente.

07.04 - O recebimento dos envelopes n°s 01 e 02 e abertura dos primeiros, será realizado no dia, horário e local indicados no preâmbulo, devendo os trabalhos ordenarem-se como segue:

a) de início, identificar-se-ão as pessoas presentes e os respectivos concorrentes representados, assim como recolher-se-ão todos os envelopes “*PROPOSTA*” e “*DOCUMENTAÇÃO*”, exibindo-se, caso haja, todos os envelopes enviados antecipadamente;

b) a seguir, proceder-se-á à abertura dos envelopes n° 01, sendo os documentos contidos nos mesmos rubricados pela Comissão e franquiados aos representantes legais dos concorrentes para exame, conferência e rubricas. Na ocasião, será esclarecido pelo Presidente da Comissão que qualquer contestação e/ou impugnação, referente a essa documentação, poderá ser formalizada por escrito naquele momento para registro em ata;

c) prossequindo as atividades, a Comissão analisará a documentação apresentada no envelope n° 01, juntamente com possíveis registros realizados, frente aos termos do edital e da legislação vigente, divulgando em seguida o resultado da habilitação, ou encerrará a sessão para proceder a possíveis diligências necessárias e/ou para obter melhores condições de análise, intimando os representantes legais dos licitantes à comparecerem a uma nova sessão, na qual haverá continuidade do julgamento da habilitação e divulgação do resultado do mesmo, na data então estabelecida, ficando neste caso os envelopes “*PROPOSTA*”, após rubricados nos respectivos fechos pelos membros da Comissão e os presentes, na guarda da Comissão, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos a qual será devidamente assinada;

d) caso não estejam presentes os representantes legalmente constituídos de todos os licitantes à sessão de julgamento e divulgação do resultado da habilitação, a Comissão procederá ao encaminhamento do extrato deste para ser publicado, nos termos do **item 13.08** deste instrumento convocatório, permanecendo em poder da Comissão os envelopes n° 02 devidamente lacrados. Transcorridos os prazos recursais e mantida a decisão, serão devolvidos os envelopes das empresas inabilitadas, no decorrer de 05 (cinco) dias úteis, e divulgada a data da sessão de abertura dos envelopes n° 02;

e) por fim, a Comissão intimará os representantes legais dos licitantes habilitados à comparecerem a sessão de abertura dos envelopes “*PROPOSTA*”, podendo julgá-las na ocasião ou encerrar a sessão para lograr melhores condições de análise, informando na oportunidade aos presentes a data da sessão de continuação deste julgamento e, conseqüente, divulgação de seu resultado. Em caso de não estarem presentes os representantes de todos os concorrentes, será encaminhado extrato deste resultado para ser publicado na forma do **item 13.08** deste ato de convocação, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos a qual será devidamente assinada.

07.05 - Caso todas as licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE SE**

documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

07.06 - Encerrada a fase de habilitação, descabe desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

07.07 - Vencida a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe eliminação de licitante por motivo relacionado à fase de habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento e acatado pela Comissão, nos termos do art. 43, § 5º da Lei 8.666/93.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

08.01 – A CONTRATANTE obriga-se a:

a) realizar a presente licitação observando os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, publicidade, probidade administrativa e vinculação a este edital.

08.02 - O LICITANTE obriga-se a:

a) observar todas as formalidades legais exigidas neste Edital;

b) observar os prazos e zelar pelo cumprimento dos dispositivos da Lei 8.666/93;

c) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos de seus representantes legais;

d) quando ADJUDICATÁRIO:

d.1) retirar nota de empenho e assinar termo de contrato no prazo fixado.

IX - DO CONTRATO

09.01 - A minuta do termo de contrato (**ANEXO II**) é parte integrante deste Edital, estando de acordo com as especificações técnicas constantes do projeto básico e no presente edital.

09.02 - O contrato decorrente desta licitação terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, limitado a prazo total de 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

09.03 - A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação por esta Seção Judiciária, para assinatura do termo de contrato, podendo ser este prazo prorrogado uma vez, por igual período, desde que devidamente justificado pelo particular e aceito pela Administração.

09.04 - Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no item anterior, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, para o fazerem nas mesmas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE SE**

condições propostas pela primeira colocada no certame ou revogar a presente licitação, de acordo com o art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

09.05 - A recusa a que se refere o item anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-a às sanções administrativas previstas na **cláusula XV** deste ato convocatório, sem prejuízo das demais penalidades legalmente estabelecidas. No entanto, o mesmo não ocorrerá caso o(s) licitante(s) remanescente(s) na hierarquia de classificação recuse(m)-se a pactuar com a Administração, nas mesmas condições propostas pelo adjudicatário, nos termos do art. 81, da Lei nº 8.666/93.

09.06 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas no presente certame sem convocação, por parte desta Seção Judiciária, para assinatura do termo de contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos nas respectivas propostas.

X - DO PAGAMENTO

10.0 – O pagamento dos serviços prestados será realizado, nos termos da cláusula sétima da minuta do contrato em anexo.

XI - DO REAJUSTAMENTO

11.01 - Os preços propostos serão reajustados, conforme regra fixada na cláusula sexta da minuta do contrato anexa.

XII – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.01 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no orçamento da União do corrente exercício, estando classificada no programa de trabalho resumido 000859 – e no elemento de despesa 33903950 – Outros Serviços de Terceiro - PJ.

XIII - DOS RECURSOS E DA PUBLICAÇÃO

13.01 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos deste edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes documentação, conforme preceitua o art. 41, § 1º da Lei 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE SE**

13.02 - Os interessados em participar do presente certame poderão impugnar as falhas que viciem este ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes documentação, nos termos do art. 41, § 2º da Lei 8.666/93, não ficando o impugnante impedido de participar do certame até o trânsito em julgado da decisão referente a impugnação, de acordo com o art. 41, § 3º, da mesma Lei.

13.03 - É admissível recurso em qualquer fase da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos no art. 109, inc. I, da Lei 8.666/93.

13.04 - O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só poderá ser interposto, sob pena de preclusão, no prazo previsto no item anterior deste instrumento.

13.05 - O recurso será dirigido à instância competente, por intermédio do Presidente da Comissão, que comunicará o teor do mesmo aos demais licitantes, dispondo estes de 05 (cinco) dias úteis para impugná-lo. Após transcorrido este prazo, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal - Diretor do Foro, conforme preceitua o art. 109, §§ 3º e 4º da Lei 8.666/93.

13.06 - O recurso será apresentado em uma única via, em papel timbrado do recorrente, datilografados e conterà, obrigatoriamente, as razões do recurso e o pedido, devidamente fundamentadas.

13.07 - Não será conhecido o recurso, cuja petição não seja apresentada tempestivamente.

13.08 - O resultado de julgamento de habilitação ou da proposta, caso não estejam presentes à sessão de divulgação os representantes legais dos licitantes, será publicado em forma de extrato no Diário Oficial da União - Seção III, em observância ao que preceitua o art. 109, § 1º, da Lei 8.666/93.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL:

14.01 – Como garantia da execução do serviço e do fiel cumprimento do contrato, a contratada apresentará garantia, sob qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratado.

14.1.1 – em se tratando de caução em dinheiro, deverá ser efetuado o competente depósito em conta bancária aberta na Caixa Econômica Federal para esse fim específico, conforme art. 1º, inciso IV, do Decreto-lei 1.737/79.

14.1.2 – no caso de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser apresentado o original do documento, com validade do mesmo.

14.1.3 - não serão acatadas como garantia da execução do contrato Apólices da Dívida Interna com títulos emitidos entre 1902 e 1955, Letras do Tesouro Nacional – LTN – emitidas no início da década de 1970 nem Apólices emitidas em Francos Franceses - Acordo Brasil-França, nas décadas de 1940 e 1950, em razão da ausência de liquidez declarada pela Secretaria do Tesouro Nacional e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

14.02 – A garantia instituída poderá ser utilizada pela Justiça Federal para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços em decorrência de culpa da CONTRATADA e, ainda, para cobrir multas aplicadas e não recolhidas pela CONTRATADA.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE SE**

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.01 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, assim como o não cumprimento das exigências prévias necessárias à fiel contratação, sujeita-lo-á, garantida a prévia defesa, expressa no art. 87, *caput*, da Lei 8.666/93, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à CONTRATANTE e/ou aos beneficiários do plano;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor mensal do presente contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor estimado anual do contrato, em casos de infrações graves que acarretem a rescisão da presente avença;

d) suspensão temporária de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com este Órgão por prazo de até 02 (dois) anos

15.02 - A multa de que trata a item anterior, caso seja aplicada, deverá ser depositada, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da decisão, à crédito da Justiça Federal, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

15.03 - A critério da Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, serão aplicadas cumulativamente.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.01 - O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro, relativamente à presente licitação, poderá revogá-la por interesse público e deverá anulá-la por ilegalidade, sempre através de despacho fundamentado.

16.02 - Os fatos ocorridos durante o processamento do presente certame e não previstos entre as regras deste ato convocatório, serão resolvidos pela Comissão à luz ditames albergados na legislação pertinente às licitações.

16.03 - A não impugnação tempestiva dos termos deste ato de convocação e/ou a participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do mesmo, independentemente de declaração expressa.

16.04 - Os prazos legalmente estabelecidos para tramitação da presente licitação serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se, para tanto, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme o art. 110, da Lei nº 8.666/93.

16.05 - É facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, ou revogar a presente licitação independentemente das sanções administrativas cabíveis, nas circunstâncias contidas nos arts. 64 e 81, da Lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE SE

16.06 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei 8.666/93.

16.07 - Simples omissões e/ou falhas irrelevantes e sanáveis, que não causem prejuízos à Administração, poderão ser relevadas.

16.08 - A Comissão, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos e/ou informações que deveriam constar originalmente do processo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Secretaria Administrativa da Justiça Federal/SE, no horário das 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, e das 08 às 12 horas, nas sextas-feiras, no endereço constante no preâmbulo do presente Convite.

Aracaju/SE, 02 de outubro de 2007.

Carlos Roosevelt Santos Menezes
PRESIDENTE CPL